



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	10771/2025
Data de início	21/05/2025
Folha	
Rubrica	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR VISANDO AVALIAR TECNICAMENTE E ECONOMICAMENTE CONTRATAÇÃO DE ARTISTA OBJETIVANDO A “CONTRATAÇÃO DO CANTOR DIEGO FERNANDES NO EVENTO DE CELEBRAÇÃO DO DIA DE CORPUS CHRISTI”.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Número do processo: 10771/2025
- 1.2. Objetivo: Trata-se o presente Estudo de viabilidade quanto à contratação do Show Artístico do cantor Diego Fernandes para apresentação no evento de Corpus Christi.
- 1.3. Este Estudo visa evidenciar a melhor solução de modo a permitir avaliar a tecnicamente e economicamente a contratação em estudo.

2. INTRODUÇÃO

2.1 O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo;

- Assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- Caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;

Embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2.2 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar, a melhor solução para atender a demanda da Secretaria de Promoções e Eventos, e suprir à necessidade de realizar atração artística para se apresentar no evento de celebração do Dia de Corpus Christi, a ser realizado no dia 19 de junho de 2025, no endereço: **Rua Almeida Fagundes nº 104, (Igreja Nossa Senhora do Amparo), centro da cidade de Maricá RJ – CEP: 24.900/860.**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	10771/2025
Data de início	21/05/2025
Folha	
Rubrica	

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

3.1. DO ESTUDO

3.1.1. CONSIDERANDO a **Necessidade aqui Identificada**, e a inovação da NLLC, em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo de contratação direta se faz necessário. Objetivando a contratação direta, por meio de inexigibilidade dos serviços de shows artístico do cantor Diego Fernandes, a fim de realizar apresentação artística no EVENTO DE CORPUS CHRISTI, no Município de Maricá, no dia 16 de junho de 2025. Conforme solicitação expressa dos Ordenadores de Despesa da Secretaria Demandante. **Fundamentada** no artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/21, instruído nos moldes do Artigo 72 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicada a espécie;

3.1.2. O presente estudo se refere à análise da viabilidade da contratação direta de artistas para abrilhantar o evento e atividades relacionadas à celebração do evento de Corpus Christi promovida pelo Município, objetivando trazer aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar a cultura, o turismo e, conseqüentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos e o desenvolvimento econômico. É imperioso ressaltar que impulsiona o desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres dos entes federativos. O tradicional Evento de Corpus Christi é considerado um importante e tradicional evento religioso da cidade. Nesse ano de 2025 será planejada a celebração na **Rua Almeida Fagundes nº 104, (Igreja Nossa Senhora do Amparo), centro da cidade de Maricá RJ – CEP: 24.900/860**, que tem sido o local mais adequado para realização devido sua localização, permitindo fácil acessibilidade aos munícipes e turistas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	10771/2025
Data de início	21/05/2025
Folha	
Rubrica	

3.1.3. Os shows artísticos do evento Corpus Christi, terá no palco a presença de artistas na data de 19/06/2025 (quinta feira), a fim de celebrar esta data comemorativa. Esta festa abrilhantará a cidade com cânticos, orações, caridade e cidadania, sendo realizada a publicação prévia em meios de comunicação a fim de gerar o engajamento público que vem prestigiando o evento anualmente.

3.1.4. Em virtude da importância do evento, a contratação dos artistas para apresentação artística se faz necessário para complementar e abrilhantar esse evento religioso gerando também fomento ao comércio local, contemplando os costumes religiosos e incentivando a cultura no município.

3.1.5. A relevância do cantor no contexto municipal é um fator determinante para essa seleção, uma vez que o artista possui trajetória consolidada em Maricá e em outras regiões, estabelecendo uma conexão mais próxima com o público local, tornando o evento mais atrativo e participativo. A notoriedade do artista dentro da cidade também contribui para a adesão da população às festividades, promovendo um ambiente de pertencimento e reconhecimento dos talentos regionais.

Além do aspecto cultural, a contratação de artista para o evento impulsiona a economia de Maricá ao fomentar a circulação de recursos dentro do próprio município. O investimento no setor artístico proporciona o fortalecimento da cadeia produtiva local e também trazendo mais valor social aos munícipes.

3.1.6. A contratação do cantor, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Maricá e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento supracitado, realizado pela Secretaria de Promoções e Eventos, em alusão as comemorações no evento de CORPUS CHRISTI do município de Maricá, que está dentro do cronograma de eventos deste órgão. Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do cantor e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio a cantores regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	10771/2025
Data de início	21/05/2025
Folha	
Rubrica	

3.1.7. Assim sendo, buscamos realizar um breve levantamento a despeito do artista musical que fossem de bom agrado do povo de Maricá e quais desses estariam dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não fossem prejudicadas sob qualquer aspecto.

3.1.8. Feito isso, verificamos que as atrações musicais de renome no meio artístico, como a de **“DIEGO FERNANDES”**, não só foram apontados por parcela considerável de nossa população, seja em virtude da qualidade técnica com que executam seu repertório ou por outros aspectos empreendidos em seus espetáculos, como também os seus cachês, somados, se encontram dentro das possibilidades da Administração Pública Municipal. Destacamos que a contratação dos artistas que compõe as apresentações no evento citado neste Estudo Técnico Preliminar é de interesse público, respeitando os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

Dessa forma, considerando tudo quanto posto, esperamos que a justificativa supracitada lhe seja suficiente para emissão da competente autorização de abertura de procedimento, vez que as contratações pretendidas atenderão tanto aos interesses da população quanto aos perseguidos pela Administração.

Por fim, é importante frisar que o evento movimenta a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos de vestuário, área da beleza, artesanato, hotéis e pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias. Para tanto, dever-se-á realizar contratação artística de cantor para execução de show musical, além de toda infraestrutura necessária ao evento.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E A MELHOR SOLUÇÃO

3.2.1. Quanto o levantamento, observou-se várias possibilidades:

3.2.2. Solução 1 – Licitação de uma produtora artística – Durante deste estudo nos deparamos com algumas contratações de artistas através do sistema de registro de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	10771/2025
Data de início	21/05/2025
Folha	
Rubrica	

preço. Neste caso teríamos que estimar os artistas e limitar os seus valores. Há de se destacar que cada artista é único e terá seu valor comprovadamente através de Notas Fiscais ou contratos emitidos. Estimar um valor fixo pode ocasionar um empenho maior ou menor dependendo do artista a ser contratado. Outro fato relevante, é que a contratação deverá ocorrer diretamente com o artista ou seu empresário exclusivo, vedada exclusividade para determinado evento. Assim, não temos garantia que a empresa vencedora do processo licitatório terá a exclusividade de tais artistas locais e regionais a serem contratados. Em virtude do explanado foi descartada essa solução.

3.2.3. Solução 2 – O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Contratação Diretamente do Artista ou por meio de seu empresário exclusivo é inexigível a licitação no caso de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Assim, como já realizado anteriormente, todas as contratações artistas se darão por inexigibilidade visto a inviabilidade de competição por cada artista ser único. Ainda assim, a comprovação do seu cachê se dará mediante 3 (três) Notas Fiscais que deverão constar como objeto de contratação a apresentação do artista ou do grupo juntamente com as publicações de mídia do referido show.

É imprescindível a comprovação de sua notoriedade e consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Assim, conforme explanado, esta solução se torna a mais viável. Sendo assim, resta claro que a contratação por Inexigibilidade de Licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	10771/2025
Data de início	21/05/2025
Folha	
Rubrica	

3.3. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA MÍDIA E/ OU MEIOS ARTÍSTICOS

O artista católico Diego Fernandes encerra a tradicional Festa de Reis do município de Bananeiras, no Brejo do estado, com um show na praça pública da cidade.

[illegible][illegible]



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	10771/2025
Data de início	21/05/2025
Folha	
Rubrica	

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Área Requisitante - Responsável

Secretaria de Promoções e Eventos

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

5.1. A contratação têm natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Poderão ser contratados bandas e artistas que:

5.2.1. Cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos abaixo:

- art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- art. 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal 936/2022.

5.2.2. A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da administração.

5.2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA PROMOÇÕES E EVENTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	10771/2025
Data de início	21/05/2025
Folha	
Rubrica	

seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e outras legislação aplicada a espécie;

5.2.4. A empresa contratada exclusiva do artista deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoções e Eventos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

5.2.5. O contratado que detenha a exclusividade exclusiva deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão postados.

5.2.6. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O contratado deverá arcar com todas as despesas de natureza da contratada informadas na proposta, decorrentes da realização do evento, com salários de seus empregados, transportes, sem qualquer ônus para a municipalidade;

5.2.7. O evento será realizado no dia 19 de junho do corrente ano 2025, local: **Rua Almeida Fagundes nº 104, (Igreja Nossa Senhora do Amparo), centro da cidade de Maricá RJ – CEP: 24.900/860, às 18 horas e terá duração de 1 hora e 30 minutos.**

5.2.8 A contratação se dará através da empresa PONTE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N° 35.289.257/0001-90, empresa especializada em produção musical e gerenciamento de carreira, para show musical, a realizar-se no dia, pelo valor unitário de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).**

5.2.9. Trata-se de um Show Colocado, assim no valor da proposta estão inclusos o custo do Cachê (artista e banda), alimentação (artista e banda), além da carga de imposto.

5.3. O atendimento ao rider técnico e abastecimento de camarim será de responsabilidade da contratante.

5.4. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

5.5. A contratação pretendida está prevista no PPA (Plano Plurianual) e LOA (Lei



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	10771/2025
Data de início	21/05/2025
Folha	
Rubrica	

Orçamentária Anual) do Município de Maricá. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual em fase de conclusão de modo que se encontra alinhada com o planejamento da Administração do município de Maricá;

5.6. A Ação Orçamentária que custeará a despesa é a 540123.695.0097.**2315** – **FOMENTO À ATIVIDADES TURÍSTICAS.**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Considerando que o evento faz parte do calendário festivo deste município, tendo inclusive impacto em todo o comércio das cidades circunvizinhas, faz-se necessário analisar as atrações artísticas e manifestações culturais que representem a originalidade dos ritmos, costumes e tradições.

6.2. A Contratação Diretamente do Artista ou por meio de seu empresário exclusivo Nesta solução, nos baseamos no art. 74, II, da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), é inexigível a licitação no caso de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Assim, como já realizado anteriormente, todas as contratações artistas se darão por inexigibilidade visto a inviabilidade de competição por cada artista ser único. Ainda assim, a comprovação do seu cachê se dará mediante **3 (três) Notas Fiscais** que deverão constar como objeto de contratação a apresentação do artista ou do grupo juntamente com as publicações de mídia do referido show. É imprescindível a comprovação de sua notoriedade e consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Assim, conforme explanado, esta solução se torna a mais viável.

6.3. O levantamento de valor de mercado do artista se dará através da comprovação de 3 (três) Notas Fiscais para comprovação do valor da proposta encaminhada a Secretaria de Promoções e Eventos.

Assim, foi apresentada a Secretaria de Promoções e Eventos, as Notas Fiscais NSº **178 – E, 167 - E, 187 - E**, juntamente com suas comprovações de execução do show através de mídias impressas juntamente ao processo.

6.4. Assim, e considerando que, dentre outras atrações, o **CANTOR DIEGO FERNANDES** é bastante prestigiada em toda região, sempre figurando em rádios locais e regionais, e sendo considerada uma atração de renome, de projeção nacional,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	10771/2025
Data de início	21/05/2025
Folha	
Rubrica	

como se verifica mediante acesso às mídias sociais do grupo artístico, que também possui grande público virtual, podendo ser extraídos os seguintes (e principais) dados da atração:

SITE OFICIAL:	@DIEGOFERNANDES.COM
INSTAGRAM:	@DIEGOFERNANDES1
FACEBOOK:	CANTORDIEGOFERNANDES
TWITTER (X):	@DIEGOFERNANDES1
YOUTUBE:	@DIEGOFERNANDES
TIKTOK	@CANTORDIEGOFERNANDES

6.5. Ao realizar análise de mercado, mediante o levantamento de contratação similares, e coletando preços praticados em shows já realizados na região, estima-se, com base no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o valor estimado para contratação do **CANTOR DIEGO FERNANDES**, custa o valor global de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)**.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto se dará após a assinatura do contrato até a data do dia 19 de junho de 2025.

7.2. Quanto ao modelo de execução do objeto é necessário esclarecer que esse tipo de serviço possui características peculiares que diferem de bens duráveis e de consumo continuado. O ciclo de vida do serviço contratado se inicia com a fase de planejamento e seleção do fornecedor.

7.3. Serão avaliadas as especificações técnicas necessárias para garantir o perfeito atendimento ao evento da festa de Corpus Christi, bem como análise de riscos quanto a eventuais restrições que possam surgir durante a execução contratual;

7.4. Em seguida, ocorre a fase de execução para o evento, cumprindo sua finalidade específica de viabilizar apresentações musicais, impulsionar o turismo, fortalecer a economia local, promover o bem-estar dos cidadãos, contribuir para a preservação, divulgação da cultura e tradição e atender ao público conforme a programação estabelecida. Por fim, o ciclo se encerra com a finalização do show, sem que haja qualquer impacto residual para a administração pública.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	10771/2025
Data de início	21/05/2025
Folha	
Rubrica	

7.5. Os serviços, a execução dos serviços artísticos deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua realização. A CONTRATADA deverá realizar os shows artísticos com qualidade garantia de qualidade na execução das músicas do seu repertorio, sob pena de aplicação de sanção.

8. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Quanto ao regime de execução contratual, será executada de forma indireta, considerando que a apresentação artística se caracteriza como um evento único e indivisível, a execução contratual adequada é a empreitada por preço global devidamente justificado nos autos;

8.2. A forma de contratação será nos moldes do art. 74, II, da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021);

8.3. O modelo de fiscalização da execução contratual será por meio de uma Comissão de fiscalização de Contrato devidamente nomeada nos moldes do Decreto 936/2022, art. nº 55, §§ 1, 2 ,3.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Tendo em vista que a solução 2 se tornou mais viável, ressaltamos que a escolha do artista é importante pois o mesmo é um cantor que vêm se destacando no cenário musical regional e nacional conforme comprovado com seus shows na cidade e fora dela. São recorrentes as apresentações dividindo o mesmo palco com artistas renomados. O cantor Diego Fernandes já é conhecido dentro do cenário musical, atraindo um perfil de público para dentro dos eventos. A escolha de um cantor com o repertório e perfil cativante para a realização dos shows no evento religioso de Corpus Christi, fundamenta-se em critérios técnicos e estratégicos que visam fortalecer a identidade cultural do município, valorizar os artistas locais e impulsionar a economia da cidade.

A relevância do cantor no contexto municipal e regional é um fator determinante para essa seleção, uma vez que artistas que possuem trajetória consolidada estabelecem uma conexão mais próxima com o público local, tornando o evento mais atrativo e participativo. A notoriedade do artista dentro da cidade e em outras regiões do país



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	10771/2025
Data de início	21/05/2025
Folha	
Rubrica	

também contribui para a adesão da população às festividades, promovendo um ambiente de pertencimento e reconhecimento dos talentos regionais.

Além do aspecto cultural, a contratação de um artista para show musical para o evento em comento impulsiona a economia de Maricá ao fomentar a circulação de recursos dentro do próprio município. O investimento no setor religioso local fortalece a cadeia produtiva da cultura religiosa, beneficiando não apenas o cantor selecionado, mas também todo o público que se beneficiará com a realização do evento, bem como a economia da cidade.

A valorização dos artistas musicais por meio da contratação para eventos institucionais reforça o compromisso da administração pública com o desenvolvimento cultural da cidade, estimulando a continuidade e o aprimoramento da produção musical no município. Essa iniciativa contribui para o crescimento da economia local devido ao grande fluxo de munícipes e turistas, consolidando Maricá como um polo cultural dinâmico e autossustentável. Dessa forma, a contratação de um cantor para show musical para o evento proposto alinha-se às diretrizes de incentivo à cultura, desenvolvimento econômico e fortalecimento da identidade municipal, garantindo um evento que respeita e prestigia os valores e talentos da comunidade.

Concluídas as premissas, fica fundamentada que a escolha para contratação da artista atende todos os requisitos legais não gerando óbice para a contratação.

9.2. O presente estudo, como já informado, refere-se à Contratação do Show artístico para evento de Corpus Christi. O presente serve de estudo de viabilidade quanto à possibilidade de contratação da empresa **PONTE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N° 35.289.257/0001-90**, empresa especializada em produção musical, neste ato representada por seu **DIEGO FERNANDES DE SOUZA**, portador da CNH **05804567252** órgão expedidor denatran – SC e inscrito no CPF no **306.907.528-22**, representante da artista Diego Fernandes **DIEGO FERNANDES DE SOUZA**, nome artístico “Diego Fernandes”.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	10771/2025
Data de início	21/05/2025
Folha	
Rubrica	

possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

10.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os serviços compreendem os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	DATA	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	SHOW MUSICAL NO EVENTO DE CURPUS CHRITI <u>1 HORA E 30 DE DURAÇÃO</u>	RUA ALMEIDA FAGUNDES Nº 104, (IGREJA N SRA. DO AMPARO) CENTRO, MARICÁ RJ	19/06/2025	SERVIÇOS ARTÍSTICOS	1	R\$ 85.000,00	R\$85.000,00

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A despesa total da contratação é de R\$ 85.000,00(Oitenta e cinco mil).

Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do (a) contratado (a), conforme Proposta, tais como:

Transporte R\$ 26.000,00

Banda e Técnicos R\$ 15.000,00

Alimentação R\$ 3.500,00

Hospedagem R\$ 2.000,00

Encargos, impostos e e-cad R\$ 4.500,00

Cachê do artista R\$ 34.000,00

11.1.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO - Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	10771/2025
Data de início	21/05/2025
Folha	
Rubrica	

11.1.3. As pesquisas de preços em diversos fornecedores em CONTRATOS e NOTA FISCAIS com outros Entes da Administração Pública, foram necessárias para o **cálculo da média dos preços**, que será utilizada como preço referencial.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação em tela encontra-se amparada na lei 14.133/2021, assim como nos decretos 922/2022 e 936/2022, que regulamentam os procedimentos complementares de contratação do município. Demonstrando assim o atendimento das obrigações da gestão municipal, a regularidade na prestação dos serviços públicos. Nesse sentido, informamos que faz parte das atribuições desta secretaria intermediar atividades e contratações alinhadas a realização de eventos culturais e artísticos de relevância para a comunidade local e fortalecimento do turismo, juntamente com a estrutura necessária, conforme podemos verificar na A Ação Orçamentária que custeará a despesa é a **540123.695.0097.2315 – FOMENTO À ATIVIDADES TURÍSTICAS**. No que tange ao interesse público foi explanado no item 2 deste ETP.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Conforme estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV) o investimento em eventos traz um retorno financeiro excelente em modo geral ao município. Se projetarmos isso a longo prazo (10 anos) temos um impacto econômico de mais de

400 milhões de reais. Impulsionando a economia e gerando empregos diretos e indiretos para o desenvolvimento local. Quanto aos resultados pretendidos viabilizar apresentações musicais, impulsionar o turismo, fortalecer a economia local, promover o bem-estar dos cidadãos. Contribuir para a preservação, fomento e divulgação da cultura e tradição e atender ao público oferecendo bem-estar e apoiando as diversidades religiosas entregando valor social a população conforme a programação estabelecida. Por fim, pretende-se a finalização do show, sem que haja qualquer impacto residual para a administração pública.

13.2. A Constituição da República, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais, o direito à cultura e ao lazer.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	10771/2025
Data de início	21/05/2025
Folha	
Rubrica	

13.3. O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

13.4. Assim, e conforme já exposto no item 3 - **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**, almeja – se com a contratação artística pretendida a realização de 01(um) atração artista para realizar o evento de **CURPUS CHRISTI 2025, MARICÁ RJ**, se traduz não apenas na comemoração de uma festa religiosa, mas sobretudo do resgate e da valorização da nossa cultura, representados pelo gosto popular, além de aquecer a economia local, movimentando o comércio e serviços locais, trás divertimento, lazer e cultura para a população.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- ✓ Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- ✓ Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- ✓ Definições dos locais onde serão os shows da CONTRATADA;
- ✓ Definição de planos de trabalho para servidores com vistas à boa execução contratual;
- ✓ Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- ✓

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços serão realizados pela equipe de servidores da Secretaria de Promoções e Eventos, e também com o apoio da equipe de legalização da prefeitura de Maricá.

Destacando-se as seguintes necessidades:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	10771/2025
Data de início	21/05/2025
Folha	
Rubrica	

- Segurança: Apoio da equipe de legalização da Prefeitura de Maricá que acionará a segurança pública;
- Produção do Evento: Equipe da Secretaria de promoções e Eventos;
- Marketing e Divulgação: Equipe da Secretaria de promoções e Eventos, com apoio do serviço de comunicação da Prefeitura Municipal de Maricá;
- Infraestrutura: Equipe da Secretaria de promoções e Eventos, com apoio da equipe de legalização e da secretaria de Turismo;
- Decoração e Ambientação: Apoio da Secretaria de Turismo;
- Primeiros Socorros: Apoio da equipe de legalização da Prefeitura de Maricá, que acionará a saúde pública do município.

15.2. A secretaria requisitante já está providenciando os itens supracitados.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

16.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que toda mão de obra, material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo seguintes normativos:

- ✓ Ministério da Saúde – Resolução nº 2914 de 12/12/11;
- ✓ ANVISA: Resolução RDC nº 216 de 15/09/04; ANVISA; Resolução RDC nº 275 de 21/01/02; 11/12/2019 SEI/IFCE - 1256728 - Estudos preliminares; Resolução RDC nº 12 de 02/01/01;
- ✓ Ministério da Saúde – Portaria nº 1428 de 26/11/93;
- ✓ Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – Portaria nº 24 de 29/12/94 (NR-7); Ministério da Saúde – Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária de Produtos Saneantes Domissanitários- Portaria nº 15 de 23/08/88;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA PROMOÇÕES E EVENTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	10771/2025
Data de início	21/05/2025
Folha	
Rubrica	

Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada;

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	a) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. b) A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
Descarte de resíduos sólidos.	a) A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos sólidos gerados durante a realização do evento; b) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. c) A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

16.3. A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

16.4. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA PROMOÇÕES E EVENTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	10771/2025
Data de início	21/05/2025
Folha	
Rubrica	

16.5. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Diante de tudo quanto explicitado, o Estudo Técnico Preliminar é conclusivo no sentido de que a solução aqui apresentada para contratação da atração artística é o **CANTOR DIEGO FERNANDES**, que se mostra possível tecnicamente, e fundamentadamente viável e necessária para realização do evento festivo alusivo evento de **CORPUS CHRSTI**.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

18.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art.º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

19. RESPONSÁVEIS

19.1. Área Requisitante

Secretaria de Promoções e Eventos.

Maricá- RJ 22 de maio de 2025.

Elaborado por:

Fábio Nascimento

Assessor

Matrícula 106.070



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA PROMOÇÕES E EVENTOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo nº	10771/2025
Data de início	21/05/2025
Folha	
Rubrica	

De acordo,
Rony Peterson
Secretário de Promoções e Eventos
Matrícula: 113.500